



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

PROCESSO Nº 23350.00004/2018-51

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

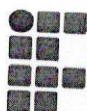
Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2017, conforme Ata publicada em 14/02/2018 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELICIO DELMAR RAMBO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.835/0001-59, com sede na Avenida Tupacandá - Nº 1460, CEP 98785-109, no Município de Santa Rosa, e-mail delciodelmarrambo@hotmail.com, telefone (55) 3512-4083, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Delcio Delmar Rambo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7011734261 e CPF nº 332.504.130-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para *Eventual Aquisição de material de limpeza e outros materiais de consumo para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú*, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens,



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriu.edu.br

Bruna R. K. Jock



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú



quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	R\$/UNIT
37	Toalha de papel, material papel, tipo folha 3 dobras, comprimento 23 cm, largura 22 cm, cor branca, características adicionais interfolhada.	FLORAX PREMIUM	FARDO COM 1250 FOLHAS	150	R\$ 19,99

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 56/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;

2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

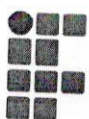
2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;

2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Camboriú e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao

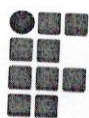




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- 2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - 2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
 - 2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
- 2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



Bruno R. K. Jank



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 14/02/2018 a 13/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, que anotará em registro próprio as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 14 de fevereiro de 2018.

Representante do Órgão

Bruna Rodrigues Klock
Representante da Empresa

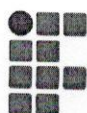
18 683 835/0001-59

DÉLCIO DELMAR RAMBO

Av. Tuparendi, 1460
Testemunha empresa
CEP 98900-000

SANTA ROSA - RS

Testemunha órgão



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriu.edu.br

Nº 22.703 - **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz DÉLCIO DELMAR RAMBO, na forma abaixo. **SAIBAM** os que este instrumento virem, que aos nove (09) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, neste Serviço Notarial e Registral, compareceu como outorgante **DÉLCIO DELMAR RAMBO**, brasileiro, empresário individual, portador da CNH nº 02201160028, expedida pelo DETRAN/RS em 03/05/2016, inscrito no CPF sob nº 332.504.130-20, maior, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Tuparendi nº 1460, apto 01, Bairro Glória, nesta cidade, na **qualidade de proprietário da firma individual, DÉLCIO DELMAR RAMBO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.683.835/0001-59, com sede na Avenida Tuparendi nº 1460, nesta cidade, conforme Requerimento de Empresário, datado de 12 de junho de 2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 4122641, em data de 22 de junho de 2015, o qual fica aqui devidamente arquivado e registrado, sob nº 5371, a folha 016, do Livro nº 145, de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legais; identificado documentalmente por mim. E por ele outorgante foi dito que nomeava e constituía sua procuradora **BRUNA RODRIGUES KLOCK**, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da carteira de identidade nº 5118041747, expedida pela SSP/RS em 04/11/2016, inscrita no CPF sob número 034.275.540-40, maior, solteira, residente e domiciliada na Rua Traversa Manaus nº 175, Vila Júlio de Oliveira, Bairro Cruzeiro, nesta cidade; **PARA O FIM ESPECIAL** de com amplos, gerais e ilimitados poderes representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas, podendo nelas tratar e dar soluções a qualquer assunto de interesse da outorgante, seja em receber importâncias em dinheiro, fornecer recibos, dar e receber quitação; promover pagamentos, encaminhar processos, verificar, combinar, confessar; retratificar; praticar qualquer ato que venha de encontro aos interesses da outorgante; podendo para tanto dita procuradora, representá-la junto aos estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de crédito em geral, em especial junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**; podendo **abrir, movimentar e encerrar contas correntes**; emitir, assinar e endossar cheques mesmo a descoberto em cheques especiais, conta empresarial; autorizar débitos em conta corrente; assinar propostas de abertura de crédito, contratos de conta corrente simples e com garantia; dar fiança e dar penhor; caucionar duplicatas, promissórias, letras de câmbio; firmar contratos de empréstimos de abertura de crédito em conta corrente devedora; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; assinar termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético; atualizar cadastros, senhas e senhas eletrônicas; representá-la junto à **Vara do Trabalho, Ministério do Trabalho e da Administração-MTA, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e Junta Comercial-JC**; podendo, assinar contratos, distratos, alterações, Carteiras Profissionais e demais papéis precisos, tudo em relação aos empregados admitidos e demitidos pela outorgante; fixar salários e gratificações; pagar salários e receber quitação; autorizar movimentação de contas vinculadas ao FGTS e PIS; podendo inclusive, constituir advogado para representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal para mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações extrajudiciais, firmar contratos de prestação de serviços; representá-la **perante quaisquer licitações e ou cartas convite, inclusive dar lances em preções junto a qualquer Órgão Público Federal, Estadual e Municipal, por tempo indeterminado**, podendo para tanto, dita procuradora, decidir em todos os níveis que forem necessários, com plenos poderes para tomar qualquer decisão **referente a licitações e/ou cartas convite, inclusive dar lances em preções**, assinar atas, assinar propostas, solicitar desclassificação de itens, podendo assinar os documentos, com todas as

FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

Tabellação

Rua Buenos Aires, 741 - Cep 98900-000 - Fone: (55) 3512.5878 Fax: (55) 3512.6455

E-mail: tabellionato@tabellionatoasantarosa.com

suas cláusulas e condições, apresentar e retirar documentos, dar e receber
quitações, fazendo provas, representar, junto à repartições públicas
de quaisquer natureza, inclusive particulares, Serviços Registros e Notarias,
fazer declarações de Lei; comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de
negócio; importar e exportar, combinar preços, prazos e demais condições;
assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais
documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo
quitações; tratar de qualquer assunto junto às repartições públicas federais,
estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, junto
aos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Direções, Autarquias, Institutos,
Delegacias, Coordenadorias, Exatarias, Agências, INCRA, Receita Federal,
Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitâneas, Alfândegas, Juntas
Comerciais, Secretaria da Receita Federal, Inspetorias, Divisões, Redes, Serviços
Notariais e Registros, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e
onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos
direitos e interesses da empresa outorgante; pagar e receber importâncias, firmar
recibos e dar quitação; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda;
encaminhar títulos para protestos e fazer averbações de títulos protestados,
bem como, receber as respectivas notificações e assinar os certificados
correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como
contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que
venha ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; requerer
falências; conceder ou embargar concordatas; fazer declarações de crédito,
aceitar funções de síndico ou de liquidatário; receber e assinar toda a
correspondência da outorgante, telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com
ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, Colix Postaux e respectivas
indenizações; assinar os respectivos borderos e propostas; entim, usar todos os
poderes em direito permitidos e indispensáveis ao mais amplo e fiel desempenho
do presente mandato. Fica reservado a outorgante, o uso simultâneo dos poderes
ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este
instrumento, que depois de lida e em tudo achada conforme, aceitou, outorgou,
ratificou e assina identificado por mim, BEL. LURDES FENNER, Tabelião Substituta
a que a digitei, e após cumpridas as exigências legais e fiscais, a
subscreevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração: R\$
68,30 (0539.04.1700019.00599 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,60
(0539.01.1700013.44165 = R\$ 1,40); Registro de procuração: R\$ 4,60
(0539.01.1700013.44164 = R\$ 1,40).

SANTA ROSA, SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2018

DELÍCIO DELMAR RAMBO

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bel. Lurdes Fenner
Tabelião Substituta

ANEXO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador

- BEL. MARLENE BELMONTTE HAIGERT
- BEL. LURDES FENNER
- BEL. FERNANDA HAIGERT DAVID
- BEL. RICARDO DAVID
- BEL. MAGDALENE GERARDO GAVIRAGHI
- Tabélão(s) e Registrador(es) Substituído(s)
- ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWSKI
- ALINE JANGER BUDTINER
- ALINE DA ROCHA DAVID
- BEL. LUIS ANTONIO WICKERT CRIVEL ETO



Emitido em 14/02/2018

ATA Nº 47/2018 - IFC (11.00)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/02/2018 09:43)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL

387352

(Assinado digitalmente em 19/02/2018 08:13)

LIA MARA SILVA DE SOUZA

ESCRITURARIO

1357151

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**
, ano: **2018**, tipo: **ATA**, data de emissão: **19/02/2018** e o código de verificação: **670aa6f849**